

Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



DIREITO PENAL

91	ativo do acusado sem a presença do seu defensor, violando ainda as garan-
92	das previstas no artigo 8º, 2, "G" do Pacto de San José da Costa Rica
93	Ademais, cumpre salientar que o tipo penal do artigo 345 do CP, como
94	não houve violência, somente se procede mediante quito, com fulcro no
95	artigo 100, §2º do CP, tendo desde foi vítima a punibilidade - artigo 107, IV CP.
96	III) DO MÉRITO
97	
98	A) DA AUSÊNCIA DE TIPICIDADE FORMAL
99	Seu Exto Juizador, como se sabe o crime é composto pelos ele-
100	mentos da tipicidade, ilicitude e culpabilidade e na ausência de um deles
101	não há que se falar em crime.
102	Complementando os autos, verifica esta defesa que os fatos narrados na
103	exordial acusatória não encaixam com a conduta do agente, pois como se vê,
104	o crime a que lhe fora capitulado típico uma conduta de constrangimento,
105	mediante violência ou grave ameaça com a finalidade de obter para si vantagem
106	indevida.
107	Inclito Juizador, no caso em comento não houve violência nem grave ame-
108	aça para com o suposto ofendido, muito menos a obtenção de uma vantagem in-
109	devida, pois de acordo com os autos, Jex tomou emprestado um valor de
110	vinte mil reais na mão do suposto acusado, valor este que não foi pago pelo ofen-
111	dido, afastando desde foi a vantagem indevida, pois tal quantia se deve pelo
112	agente. Cabe ainda afirmar que testemunhas presenciaram como cobrar a dívida educadamente.
113	Ademais, não há que se falar em uma qualificadora com o emprego de
114	arma, uma vez que o suposto acusado somente mostrou a pistola que trazia consigo,
115	afastando assim a grave ameaça e o uso de violência da conduta do agente.
116	Além disso, cumpre salientar que quando os policiais chegaram no
117	referido local, o suposto acusado nem estava lá.
118	Porém o douto Juizador tipificar a conduta do agente nos moldes
119	do artigo 345 do Código Penal, entretanto assim não poderia agir, pois tal
120	conduta não fora consumada pelo agente, eis que o tipo penal deixa claro

14380 - LOTE 10 - BA